



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
Eiv. 17 de Dezembro de 2004

LEI N.º 3.609 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar em favor do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, escritura pública de Cessão de Direito Real de Uso e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar em favor do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, escritura de Cessão de Direito Real de Uso da área que assim descreve: "Área de forma irregular com 1.773,00 m², medindo 14,00 ms pela Rua Bahia, 15,70 ms na concordância da Rua Bahia com a Rua São Paulo, 37,00 ms pela Rua São Paulo; 15,70 ms na concordância da Rua São Paulo com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra com 14,00 ms por esta faixa, 15,70 na

concordância com a Rua Projetada; 34,50 ms pela Rua Projetada e, finalmente, 15,70 ms na concordância da Rua Projetada com a Rua Bahia, doada à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme escritura lavrada em 19/04/1949, às fls. 15 do Livro nº 03, do Cartório do 6º ofício - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, devidamente transcrita no Livro nº 3, CV, às fls. 65, nº 40.5784, em 12 de março de 1963".

Art. 2º - A Cessão de que trata o artigo 1º da presente Lei se dará por prazo indeterminado e, destinar-se á a construção da Delegacia da Polícia Federal em Nova Iguaçu (DPF.B/NIG/RJ)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 969, de 09 de janeiro de 1985.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de Dezembro de 2004

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito